

PROTOCOLO
45783/2025
INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
124/2025

Objeto: Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
CAPA DO PROCESSO

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



NUMERO PROCESSO NÚMERO ÚNICO Protocolado em:
000045783/2025 QDZ.59K.ESZ-LR 17/06/2025 10:47:09

Súmula: ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LICENÇA VIRTUAL DO SOFTWARE POSIÇÃO.

REQUERENTE				CPF/CNPJ
NOME				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO				
LOGRADOURO				BAIRRO
TRAVESSA RIO DOCE, 82				BAIRRO IGUAÇU
MUNICÍPIO	CEP	TELEFONE	EMAIL	
FAZENDA RIO GRANDE/PR	82833086	4136087638	ILUMINACAOPUBLICAFRG@FAZENDARIOGR	
BENEFICIÁRIO				ANDE.PR.GOV.BR
Nome:				CPF/CNPJ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

FREITAGSANTOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

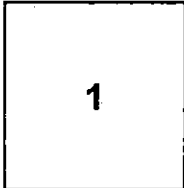
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 30/06/2025 9:26 AM

segue documentação para abertura de processo.
Diante da inviabilidade de competição e da justificativa apresentada, propõe-se a abertura de processo de inexigibilidade de licitação para a contratação.

Eliane Freitag dos

Ofício nº 152/2025 - SMPU

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de licença virtual do software Posição.

Venho por meio deste solicitar abertura de licitação, na modalidade inexigibilidade de licitação na forma de contrato.

1. Objeto: aquisição de licença virtual do software Posição, com os seguintes módulos: Básico, Avançado e CCP, com vigência de 1 (um) ano, incluindo suporte técnico.

2. Justificativa:

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: A aquisição da licença do software **Posição** se justifica por sua especialização em aplicações na área de engenharia civil, sendo uma ferramenta essencial para o **levantamento de dados topográficos, georreferenciamento e planejamento técnico de obras** em terrenos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande. A utilização deste software permite maior **precisão, agilidade e confiabilidade** na coleta e análise das informações necessárias para projetos de infraestrutura, contribuindo diretamente para a **eficiência dos processos de planejamento urbano e execução de obras públicas**. A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, **não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos.**

3. Quantidade e descrição dos produtos/serviços:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
1		LICENÇA VIRTUAL COM MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO + CCP 1 ANO.	un	01

4. Prazo de execução, vigência:

O período de vigência será de 06 (seis) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim. **Obs.** Será realizado através de Portaria publicada pela Secretaria de Planejamento Urbano no Diário Oficial.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Enzo Shigeru Endo	Matrícula: 356.335
Fiscal suplente:	Rodrigo Lourenço Machado	Matrícula: 363.093

6. Local de entrega:

As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma on line.

Prazo de entrega da licença do programa: Em até 1 dia útil.

Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

7. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
860	28	001	15	452	048	2.039
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			3.509,50	

Documento de Formalização de Demanda N° 434/2025

Solicitação de Compra N° 434 /2025.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.



Atenciosamente,

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor geral
Decreto nº 7671/2025
Gestor de contrato

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Enzo Shigeru Endo
Analista de sistemas
Matricula 356335
Fiscal

Rodrigo Lourenço Machado
Técnico em controle de obras
Matricula 363093
Fiscal Suplente

**Assinantes**✓ **Celso Sinatra Pedro da Silva**

Assinou em 17/06/2025 às 11:11:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marlon roberto ferreira**

Assinou em 17/06/2025 às 11:14:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ENZO SHIGERU ENDO**

Assinou em 17/06/2025 às 11:25:26 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679-**

Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **rodrigo lourenço machado**

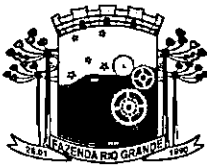
Assinou em 17/06/2025 às 11:35:09 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, rodrigo lourenço machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

"DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD"

1 - Ofício de Requisição nº:	152/2025
2 - Órgão/Secretaria:	Secretaria Municipal de Planejamento Urbano
3 - Solicitação de Compra nº:	434/2025.
4 - Responsável pela Demanda:	Eliane Freitag dos Santos
5 - Matrícula nº	358325
6 - E-mail:	Freitagsantos1@gmail.com
7 - Telefone / Ramal	3608 - 7638 / Ramal 7638

8. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

(X) Sim	Versão:	1.0	() Não	Justificativa.
---------	---------	-----	--------	----------------

9. DADOS DO PCA:

Código Sequencial	82
Categoria / Classe	SOLUÇÕES DE TIC
Descrição da classe/grupo	LOCAÇÃO DE SOFTWARE
Valor total do PCA	R\$ 2.709.379,98
Valor estimado até 31/12	R\$ 1.400.000,00
Valor previsto DFD	R\$ 3.509,50
Valor estimado até 31/12 - DFD	R\$ 3.509,50

10 BENS DE LUXO: Decreto Municipal Nº 7153/2023.

☒ bem e serviço comum

☐ artigos de luxo

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Eliane Freitag dos Santos
Assistente administrativo
Matrícula 358325

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

**Assinantes**✓ **Eliane Freitag dos Santos**

Assinou em 23/06/2025 às 10:01:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Eliane Freitag dos Santos, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marlon roberto ferreira**

Assinou em 23/06/2025 às 13:39:02 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

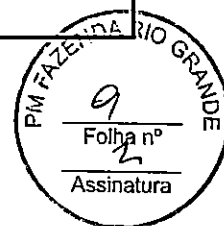
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

ZL8	79Y	K9G	0V1
-----	-----	-----	-----



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Assunto: Processo administrativo nº 45783/2025.

OBJETO: Aquisição de licença de software Posição em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos Básico, Avançado e CCP (Controle de Ciclo de Produção), incluindo suporte técnico, manutenções corretivas durante o período de vigência.

- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

1. PLANEJAMENTO URBANO								
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte
860	28	01	4	121	0048	2.190	3.3.90.40.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal.		X

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Assinantes



✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 23/06/2025 às 13:39:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D8N

40G

DRP

9J4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo. 45783 /2025.

1.2. Objeto: O presente Termo de Referência tem como objeto a **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, para aquisição de nova licença virtual do software **Posição**, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, com vigência de **1 (um) ano**, incluindo suporte técnico, conforme especificações abaixo.

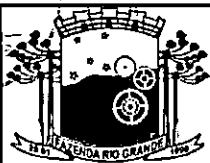
1.3. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Total
1	NOVA LICENÇA VIRTUAL COM MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO + CCP 1 ANO.	01	Un.	R\$ 3.509,50

1.4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: O software **Posição** é uma ferramenta especializada utilizada na área de **engenharia civil**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**. Seu principal objetivo é realizar **levantamentos topográficos** em terrenos pertencentes à prefeitura, os quais serão futuramente contemplados com **projetos de edificações públicas**.

- A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, **não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Produto:** Licença virtual do Software Posição
- **Versão:** Atualizada (última disponível)
- **Módulos incluídos:**
 - Módulo Básico
 - Módulo Avançado
- **Período de vigência da licença:** 12 meses
- **Serviços incluídos:** CCP Suporte técnico remoto e atualizações durante o período de vigência
- **Quantidade:** 01 (uma) licença

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"

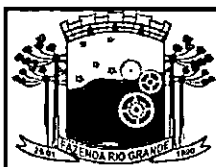
A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, dado que o objeto envolve a **aquisição de licença de uso do software Posição**, de fornecimento exclusivo, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, pelo período de **12 (doze) meses**.

A empresa **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, detentora exclusiva da licença e dos direitos de comercialização do software **Posição** no Brasil, a1.7. Especificações do Fornecedor

Nome da empresa: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

- **CNPJ:** 36.665.664/0001-17
- **Representante legal:** Marcio Jose Urakawa
- **Comprovação de exclusividade:** Sim

Apresentou declaração de exclusividade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

A presente contratação visa atender à **necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR**, no tocante ao aprimoramento das atividades técnicas executadas pelos **engenheiros civis responsáveis pelos levantamentos topográficos de terrenos pertencentes ao Município**.

A aquisição da licença virtual do **software Posição**, com os módulos **Básico, Avançado e CCP**, é essencial para garantir maior precisão, agilidade e confiabilidade nas medições topográficas e georreferenciamentos realizados pela equipe técnica. A utilização dessa solução tecnológica permitirá:

- A coleta e o tratamento de dados topográficos com maior exatidão;
- A elaboração de mapas, plantas e modelos digitais do terreno, otimizando o planejamento urbano;
- A padronização dos procedimentos técnicos dentro da Secretaria;
- A redução de custos operacionais e de tempo nas atividades de campo;
- A preservação da integridade e rastreabilidade das informações técnicas de projetos e terrenos públicos.

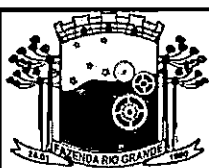
4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art.40,§ 1º, inciso I

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **software especializado em serviços de posicionamento geográfico**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O software deverá permitir o monitoramento, análise e registro de dados de localização com alta precisão, podendo ser aplicado em atividades como coleta de dados em campo.

Ciclo de Vida da Solução Contratada:

O ciclo de vida do objeto ora contratado abrange as seguintes etapas:

1. Planejamento da aquisição – já concluído no presente Termo de Referência;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

2. **Contratação** – via processo de inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição por se tratar de software de fornecedor exclusivo;
3. **Entrega e ativação** – instalação do software, liberação de licenças e configuração inicial;
4. **Operação plena** – uso contínuo do sistema, com suporte e manutenção;
5. **Atualizações tecnológicas** – disponibilizadas pelo fornecedor durante o período contratual;
6. **Encerramento contratual ou renovação** – análise da continuidade da solução ou nova contratação conforme necessidade futura.

A contratação se justifica em razão da **especificidade técnica** do software, cujas funcionalidades e arquitetura são **proprietárias** e fornecidas com **exclusividade por empresa detentora da licença e distribuição no Brasil**, conforme declaração anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

6. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.509,50**, conforme proposta comercial emitida pela empresa fornecedora (anexo).

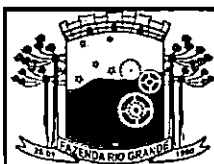
7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

7.1. As despesas decorrentes da prestação onerarão com os seguintes recursos:

PLANEJAMENTO URBANO								
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte
860	28	01	4	121	0048	2.190	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

7.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Recursos Programas, Convênio Federal

X

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de acordo com o fabricante.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;

8.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

8.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.9. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

8.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

8.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

8.12. Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

8.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução/entrega do objeto a contratada através da emissão de ordem de serviços, solicitação de fornecimento ou instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

9.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo;

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901- FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001- 02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N°.

10.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

10.3. CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

10.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.6. Certidão de Débitos Trabalhista;

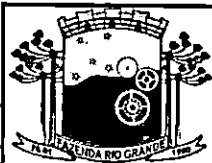
10.7. CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade de fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduza responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano ou de seus agentes e preposto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1. Equipe de fiscalização:

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por servidor, especialmente designado através de portaria, conforme decreto nº 7.483/2024.

11.3. Como gestor e fiscal principal deste processo, serão designados os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.0	Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Matricula	Portaria
Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251	14/2025
Fiscal	Enzo Shigeru Endo	356335	14/2025
Fiscal suplente	Rodrigo Lourenço Machado	363093	14/2025

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme padrão do município.

13. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

13.1. Não se aplica.

14. DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois tratasse de uma contratação direta com inexigibilidade de licitação.

16 Prazo de execução, vigência:

O período de vigência será de 06 (seis) meses, contatos da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7673/2025

Celso Sinatra Pedro da Silva
Matricula 363251
Gestor

FISCAIS:

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335
Fiscal administrativo

Rodrigo Lourenço Machado
Matricula 363093
Fiscal Suplente

**Assinantes**

- ✓ **ENZO SHIGERU ENDO**
Assinou em 23/06/2025 às 12:53:01 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679-**
Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **rodrigo lourenço machado**
Assinou em 23/06/2025 às 13:26:55 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, rodrigo lourenço machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

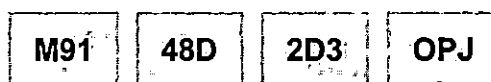
- ✓ **marlon roberto ferreira**
Assinou em 23/06/2025 às 13:39:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

- ✓ **Celso Sinatra Pedro da Silva**
Assinou em 23/06/2025 às 13:44:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas
Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:



PORTARIA Nº 14/2025 – SMPU.
De 17 de junho de 2025.

Publicado no Diário
Oficial Eletrônico
Nº111/2025 - Data: de 17
de junho de 2025.

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as
Funções de (Gestor/ Fiscal de Contrato/Fiscal Substituto).

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais e constitucionais conferidas pelo Decreto 7673/2025.

Considerando o processo administrativo nº 45783/2025.

RESOLVE

Art.1º designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual que tem por objeto Inexigibilidade de licitação para **aquisição de licença virtual do software Posição**, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, com vigência de **1 (um) ano**, incluindo suporte técnico e atualizações.

FUNÇÃO	NOME COMPLETO	Nº MATRÍCULA
Gestor de contrato	Celso Sinatra Pedro da Silva	363251
Fiscal de contrato	Enzo Shigueru Endo	356335
Fiscal substituto	Rodrigo Lourenço Machado	363.093

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º diante da ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

Ciente:

Celso Sinatra Pedro da Silva, matrícula 363251

Enzo Shigueru Endo, matrícula 356335

Rodrigo Lourenço Machado, matrícula 363093

**Assinantes**✓ **rodrigo lourenço machado**

Assinou em 17/06/2025 às 11:49:15 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, rodrigo lourenço machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Celso Sinatra Pedro da Silva**

Assinou em 17/06/2025 às 11:50:49 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **ENZO SHIGERU ENDO**

Assinou em 17/06/2025 às 13:05:23 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679-**

Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marlon roberto ferreira**

Assinou em 17/06/2025 às 14:56:41 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

R08

2L3

WRP

OE3



JUSTIFICATIVA DO PREÇO ADOTADO
Art. 3º Decreto Municipal nº 7113/2023

1. Protocolo nº: 45783/2025

2. Descrição do objeto:

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas: O software **Posição** é uma ferramenta especializada utilizada na área de **engenharia civil**, seu principal objetivo é realizar **levantamentos topográficos** em terrenos pertencentes à prefeitura, os quais serão futuramente contemplados com **projetos de edificações públicas**.

3. Identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento:

Enzo Shigeru Endo

Rodrigo Lourenço Machado

4. Caracterização das fontes consultadas:

HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

5. Série de preços coletados:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	LICENÇA VIRTUAL COM MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO + CCP 1 ANO.	1	1	R\$3509,50

6. Método estatístico aplicado para a definição:

Do valor estimado:

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, dado que o objeto envolve a **aquisição de licença de uso do software Posição**, de fornecimento exclusivo, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, pelo período de **12 (doze) meses**.



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**



6.2 Justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável:

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, por se tratar de um software de fornecedor exclusivo.

7. Memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte:

O valor estimado da contratação é de **R\$ 3.509,50**, conforme proposta comercial emitida pela empresa fornecedora

Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com os Decretos n.º 7113/23 e 7392/24, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado (ou é vantajoso para a Administração, se for caso de dispensa ou inexigibilidade).

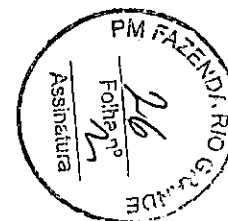
8. Justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5 do Decreto Municipal n.º 7113/23:

A contratação se justifica em razão da especificidade técnica do software, cujas funcionalidades e arquitetura são proprietárias e fornecidas com exclusividade por empresa detentora da licença e distribuição no Brasil.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2025.

Nome
completo:
Enzo Shigeru
Endo
N.º da matrícula:
356335
Assinatura
Digital
Utilizar Assinador Betha

Nome
completo:
Rodrigo
Lourenço
Machado
N.º da matrícula:
363093
Assinatura
Digital
Utilizar Assinador Be
tha



Assinantes✓ **ENZO SHIGERU ENDO**

Assinou em 23/06/2025 às 13:37:40 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679.**

Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **rodrigo lourenço machado**

Assinou em 23/06/2025 às 13:38:47 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, rodrigo lourenço machado, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VZ1**OEO****7QM****G90**

Proposta de Venda Nº 10/25
Curitiba, 08 de maio de 2025.

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Aos cuidados de Enzo
55 41 9912-5515
Proposta comercial

Item nº1: NOVA LICENÇA VIRTUAL COM MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO + CCP 1 ANO

CCP – Acesso às atualizações do programa e suporte técnico via online ou telefone pelo período contratado.

Módulos Básico + Avançado+ Volume	RS 3.509,50
-----------------------------------	-------------

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- pagamento em 10 dias
- 5% de desconto à vista.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:

Prazo de entrega da licença do programa: Em até 1 dia útil.

Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS:

Banco Inter Banco: 077
Agência: 0001
Conta: 7031465-9
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 36.665.664/0001-17
Chave para PIX - CNPJ

Atenciosamente,

EVANDRA APARECIDA LOPES
Assinado de forma digital por
EVANDRA APARECIDA LOPES
BARCHIK:01654724998
Dados: 2025.05.13 11:30:11 -03'00'

Evandra Aparecida Lopes Barchik
Vendas e Suporte Técnico – Sistema Posição
Telefone: +55 41 8411-0365
e-mail: sistemaposicao@hubgeo.com.br

gov.br

Documento assinado digitalmente
ENZO SHIGERU ENDO
Data: 30/05/2025 09:08:44-0300
Verifique em <https://validar.lii.gov.br>

À FEDERAÇÃO DO COMERCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ

A HUB EQUIPAMENTOS CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, situada à RUA MARIANO TORRES, 332, SALA 24, CENTRO, CURITIBA-PR, 80.060-120, devidamente inscrita sob o CNPJ 44.635.998/0001-76 e Inscrição Estadual 90923518-98, neste ato representada por seu representante legal, MARCIO JOSE URAKAWA, sendo representante exclusiva da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS EIRELI no Estado do Paraná, vem por meio desta, solicitar a emissão de carta de exclusividade.

Produtos:

Produtos de Geomática Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos);
Equipamentos de Varredura
Acessórios originais relacionados
Software Posição

Apresentar ofertas e orçamentos dos equipamentos/software disponível em nosso portfólio;
Participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços;
Prestar assistência técnica, treinamento e suporte em nossos equipamentos/software.

Declaramos para os devidos fins de direitos que as informações descritas neste documento e nos documentos entregues são verdadeiras, sendo fiel a descrição do fabricante, submetendo-nos as penalidades legais por omissão ou falsa informação da declaração definidas na legislação brasileira.

Curitiba, 17 de outubro de 2024-10-17

EVANDRA APARECIDA LOPES
BARCIK:01654724998

Assinado de forma digital por EVANDRA
APARECIDA LOPES
BARCIK:01654724998
Dados: 2024.10.17 09:55:16 -03'00'

HUB EQUIPAMENTOS CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA



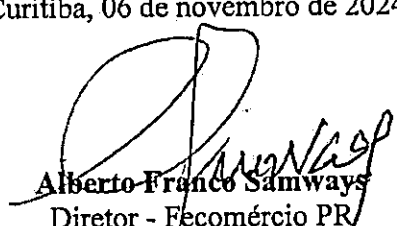
DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na Carta da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., sita à Rua Jose Roberto Basile Bonito, N° 50- Box 69 e 70, Centro, Jundiaí, São Paulo/SP, CEP 13201-007, inscrita no CNPJ sob o n° 15.739.099/0001-15, que a empresa HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA., sita à Rua Mariano, Torres, 332, sala 25, Centro, Curitiba-PR, 80.060-120, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-120, inscrita no CNPJ sob o n° 36.665.664/0001-17, é representante exclusiva do grupo Guandalini Posicionamento, no Estado do Paraná.

Produtos: Produtos de Geomática Equipamentos para Construção (níveis automáticos, digitais, óticos e rotativos, e localizadores de cabos); Equipamentos de varredura acessórios originais relacionados Software Posição. Apresentar ofertas e orçamentos dos equipamentos/software disponível no portfólio; Participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços; Prestar assistência técnica.

Validade da presente Declaração: 06/05/2025

Curitiba, 06 de novembro de 2024.


Alberto Franco Samways
Diretor - Fecomércio PR



CERTIDÃO Nº 240314/41.442

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.099/0001-15, com sede à Rua José Roberto Basile Bonito, 50 - BOX 69 e 70 - Centro - CEP 13.201-007 – Jundiaí/ SP, inscrita na ABES sob o nº 3637/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam que a empresa **GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA.** é a única representante no Brasil da empresa **Manfra & Cia Ltda**, empresa do grupo Leica Geosystems, autorizada a comercializar em todo o território nacional o Sistema para computador **Sistema de Automação Topográfica Posição**, sendo também responsável pelo suporte técnico e certificada para fornecer serviços de instalação e treinamento a usuário relativamente a esse sistema.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 14 de março de 2024.

Assinado digitalmente por:
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
CPF: ***.162.708-**
Certificado emitido por AC VALID RFB v5
Data: 14/03/2024 15:35:43 -03:00

DigiForte

[#67716270800#]

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS-DIRETOR JURÍDICO

Esse documento foi assinado por MANOEL ANTONIO DOS SANTOS. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://portal.digiforte.com.br/validate/NAMZP-LKBDM-YELJD-PBKJZ>



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: NAMZP-LKBDM-YELJD-PBKJZ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ MANOEL ANTONIO DOS SANTOS (CPF ***.162.708-**) em 14/03/2024 15:35 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portal.digiforte.com.br/validate/NAMZP-LKBDM-YELJD-PBKJZ>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portal.digiforte.com.br/validate>



DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REPRESENTANTE GUANDALINI NO ESTADO DO PARANÁ.

Eu, João Carlos Brandão Reberte, portador do CPF 119.702.666-51, diretor e sócio da empresa, GUANDALINI EQUIPAMENTOS, sob CNPJ 15.739.099/0001-15, sediada na Rua Jose Roberto Basile Bonito, N° 50- Box 69 e 70 – Centro – Jundiá - SP, CEP: 13201-007.

Venho através deste documento comprovar que a empresa HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, sob. CNPJ 36.665.664/0001-17, é representante exclusiva do grupo Guandalini Posicionamento no Estado do Paraná

Podendo trabalhar com os seguintes produtos listados abaixo:

Produtos de Geomática Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos); Equipamentos de Varredura Acessórios originais relacionados Software Posição.

Apresentar ofertas e orçamentos dos equipamentos/software disponível em nosso portfólio; participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços; Prestar assistência técnica

Por ser verdade, assino a presente,

São Paulo, 16 de Outubro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO CARLOS BRANDAO REBERTE
Data: 16/10/2024 17:31:56-0300
Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

Guandalini Equipamentos Topográficos Eireli

Diretor: João Reberte

CNPJ 15.739.099/0001-15



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

39

Folha nº

Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.665.664/0001-17 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/03/2020
NOME EMPRESARIAL HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HUBGEO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 46.11-7-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARIANO TORRES	NÚMERO 332	COMPLEMENTO CONJ 24 COND PROCANON ED
CEP 80.060-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVANDRA@HUBGEO.COM.BR		TELEFONE (41) 3019-5915
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/04/2024 às 12:49:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.665.664/0001-17
Razão Social: HUB EQUIPAMENTOS CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA
Endereço: R MARIANO TORRES 332 CJ24 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2025 a 11/07/2025

Certificação Número: 2025061207145523940410

Informação obtida em 30/06/2025 09:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.288.218

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:40 do dia 30/06/2025.

Código de autenticidade da certidão: CD1C1DCA775C463A0BA5104FFF86F7C990

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 28/09/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037145368-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 36.665.664/0001-17

Nome: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/10/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Certidão nº: 36672369/2025

Expedição: 30/06/2025, às 09:38:16

Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.665.664/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 36.665.664/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:29:08 do dia 14/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2025.

Código de controle da certidão: **7AF8.9A3E.B106.B8C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
2	Data Parecer: 10/11/2025 4:16 PM
Descrição Parecer: Retorno o processo para as seguintes adequações:	
• Anexar a nota de bloqueio; • Anexar o contrato social da empresa; • Anexar carta de exclusividade atualizada; • Anexar CND's atualizadas; • Ofício: 1. Corrigir o descritivo do item, pois diverge da solicitação de compras; 2. Corrigir dotação orçamentaria; • Termo de Referência: 1. Corrigir o descritivo do item, pois diverge da solicitação de compras; 2. Informar prazo, pra entrega, recebimento provisório e definitivo, e prazo para substituição/adequação se necessário; • Justificativa do preço adotado: 1. Corrigir o descritivo do item, pois diverge da solicitação de compras; Sem mais, qualquer dúvida estou a disposição.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

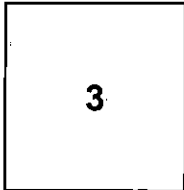
Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo

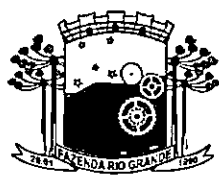
Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:
segue documentação solicitada

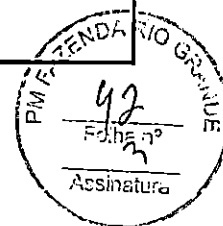
Data Parecer: 12/11/2025 11:07 AM

Eliane Freitag dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Assunto: Processo administrativo nº 45783/2025.

- OBJETO:** contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.
- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:

Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
860	28	001	4	121	048	2.190
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			3.509,50	

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal.		X

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1/ 1
Data: 11/11/2025
Usuário: freitagsantos

Nº do Bloqueio: 1267699/2025
Data do Bloqueio: 10/11/2025

Órgão: 28.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
Unidade: 28.001 SM de Planejamento Urbano
Funcional: 04.121.0048 Planejamento e Orçamento
Projeto/Atividade: 2.190 Manutenção das Atividades da SM de Planejamento Urbano
Elemento: 3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
Código reduzido: 860

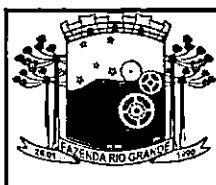


Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloqueio	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Valor Desbloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.0	10/11/2025		7.683,10	3.509,50	0,00	4.173,60

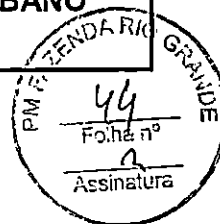
aquisição do software
LICENÇA VIRTUAL COM MÓDULOS BÁSICO, AVANÇADO + CCP 1 ANO.

Fonte de Recursos:		
Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	3.509,50



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA



1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo. 45783 /2025.

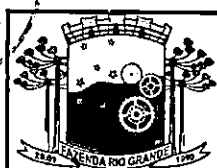
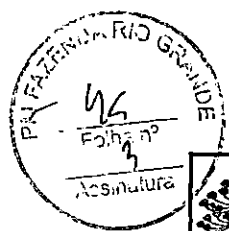
1. **Objeto:** contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Total
1	contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.	01	Un.	R\$ 3.509,50

1.4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: O software **Posição** é uma ferramenta especializada utilizada na área de **engenharia civil**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**. Seu principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

objetivo é realizar **levantamentos topográficos** em terrenos pertencentes à prefeitura, os quais serão futuramente contemplados com **projetos de edificações públicas**.

- A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, **não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos.**

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Produto:** Licença virtual do Software Posição
- **Versão:** Atualizada (última disponível)
- **Módulos incluídos:**
 - Módulo Básico
 - Módulo Avançado
- **Período de vigência da licença:** 12 meses
- **Serviços incluídos:** CCP Suporte técnico remoto e atualizações durante o período de vigência
- **Quantidade:** 01 (uma) licença

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, dado que o objeto envolve a **aquisição de licença de uso do software Posição**, de fornecimento exclusivo, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, pelo período de **12 (doze) meses**.

A empresa **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, detentora exclusiva da licença e dos direitos de comercialização do software **Posição no Brasil**, a1.7. Especificações do Fornecedor

Nome da empresa: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

- **CNPJ:** 36.665.664/0001-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- **Representante legal:** Marcio Jose Urakawa
- **Comprovação de exclusividade:** Sim



Apresentou declaração de exclusividade.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”

A presente contratação visa atender à **necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR**, no tocante ao aprimoramento das atividades técnicas executadas pelos **engenheiros civis responsáveis pelos levantamentos topográficos de terrenos pertencentes ao Município**.

A aquisição da licença virtual do **software Posição**, com os módulos **Básico, Avançado e CCP**, é essencial para garantir maior precisão, agilidade e confiabilidade nas medições topográficas e georreferenciamentos realizados pela equipe técnica. A utilização dessa solução tecnológica permitirá:

- A coleta e o tratamento de dados topográficos com maior exatidão;
- A elaboração de mapas, plantas e modelos digitais do terreno, otimizando o planejamento urbano;
- A padronização dos procedimentos técnicos dentro da Secretaria;
- A redução de custos operacionais e de tempo nas atividades de campo;
- A preservação da integridade e rastreabilidade das informações técnicas de projetos e terrenos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” e art.40,§ 1º, inciso I

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **software especializado em serviços de posicionamento geográfico**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O software deverá permitir o monitoramento, análise e registro de dados de localização com alta precisão, podendo ser aplicado em atividades como coleta de dados em campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Ciclo de Vida da Solução Contratada:

O ciclo de vida do objeto ora contratado abrange as seguintes etapas:

1. **Planejamento da aquisição** – já concluído no presente Termo de Referência;
2. **Contratação** – via processo de inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição por se tratar de software de fornecedor exclusivo;
3. **Entrega e ativação** – instalação do software, liberação de licenças e configuração inicial;
4. **Operação plena** – uso contínuo do sistema, com suporte e manutenção;
5. **Atualizações tecnológicas** – disponibilizadas pelo fornecedor durante o período contratual;
6. **Encerramento contratual ou renovação** – análise da continuidade da solução ou nova contratação conforme necessidade futura.

A contratação se justifica em razão da **especificidade técnica** do software, cujas funcionalidades e arquitetura são **proprietárias** e fornecidas com **exclusividade por empresa detentora da licença e distribuição no Brasil**, conforme declaração anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

6. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ **3.509,50**, conforme proposta comercial emitida pela empresa fornecedora (anexo).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

7.1. As despesas decorrentes da prestação onerarão com os seguintes recursos:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
860	28	001	4	121	048	2.190
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			3.509,50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO



7.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de acordo com o fabricante.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

8.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

8.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.9. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

8.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

8.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

8.12. Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

8.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

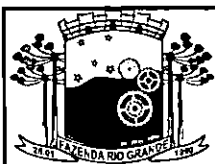
9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução/entrega do objeto a contratada através da emissão de ordem de serviços, solicitação de fornecimento ou instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

9.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901- FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N.º 95.422.986/0001- 02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N.º.

10.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

10.3. CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

10.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

10.6. Certidão de Débitos Trabalhista;

10.7. CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade de fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduza responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano ou de seus agentes e preposto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1. Equipe de fiscalização:

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por servidor, especialmente designado através de portaria, conforme decreto nº 7.483/2024.

11.3. Como gestor e fiscal principal deste processo, serão designados os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

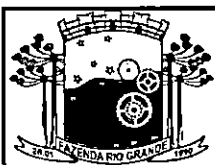
1.0	Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Matricula	Portaria
Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251	14/2025
Fiscal	Enzo Shigeru Endo	356335	14/2025
Fiscal suplente	Rodrigo Lourenço Machado	363093	14/2025

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme padrão do município.

13. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

13.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

14. DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois tratasse de uma contratação direta com inexigibilidade de licitação.

16. Prazo para entrega e recebimento do item:

As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma on line.

Prazo de entrega da licença do programa: Em até 1 dia útil.

Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

O prazo para o recebimento provisório será de 1 (um) dia. O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 1 (um) dia após o recebimento provisório. Havendo necessidade de adequações, a empresa disporá do prazo de 1 (um) dia para executá-las.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7673/2025

Celso Sinatra Pedro da Silva
Matricula 363251
Gestor

FISCAIS:

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335
Fiscal administrativo

Rodrigo Lourenço Machado
Matricula 363093
Fiscal Suplente

Ofício nº 152/2025 - SMPU

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

À

Secretaria Municipal de Administração.

Assunto: Abertura de licitação para aquisição de licença virtual do software Posição.

Venho por meio deste solicitar abertura de licitação, na modalidade inexigibilidade de licitação na forma de contrato.

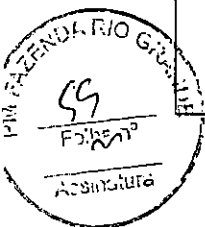
1. Objeto: contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

2. Justificativa:

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: A aquisição da licença do software **Posição** se justifica por sua especialização em aplicações na área de **engenharia civil**, sendo uma ferramenta essencial para o **levantamento de dados topográficos, georreferenciamento e planejamento técnico de obras** em terrenos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande. A utilização deste software permite maior **precisão, agilidade e confiabilidade** na coleta e análise das informações necessárias para projetos de infraestrutura, contribuindo diretamente para a **eficiência dos processos de planejamento urbano e execução de obras públicas**. A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, **não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos**.

3. Quantidade e descrição dos produtos/serviços:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT
------	--------	-----------	-------------------	-------



1		Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses contemplando os módulos Básico, Avançado e CCP, (Controle de Ciclo de Produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem ou acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.	un	01
---	--	--	----	----

4. Prazo de execução, vigência:

O período de vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, conforme estabelece o art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. Fiscalização

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, pelos servidores INDICADOS com nome completo e matrícula, para esse fim. **Obs.** Será realizado através de Portaria publicada pela Secretaria de Planejamento Urbano no Diário Oficial.

Segue indicação abaixo:

Fiscal:	Enzo Shigeru Endo	Matrícula: 356.335
Fiscal suplente:	Rodrigo Lourenço Machado	Matrícula: 363.093

6. Local de entrega:

As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma on line.

Prazo de entrega da licença do programa: Em até 1 dia útil.

Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

7. Dos recursos orçamentários e financeiros:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
860	28	001	4	121	048	2.190
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			3.509,50	

**Documento de Formalização de Demanda N° 434/2025
Solicitação de Compra N° 434 /2025.**

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Celso Sinatra Pedro da Silva
Diretor geral
Decreto nº 7671/2025
Gestor de contrato

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto N° 7673/2025

Enzo Shigeru Endo
Analista de sistemas
Matricula 356335
Fiscal

Rodrigo Lourenço Machado
Técnico em controle de obras
Matricula 363093
Fiscal Suplente

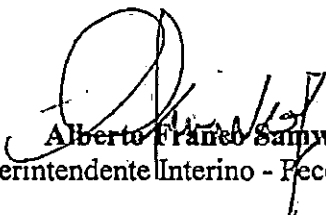
DECLARAÇÃO

A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO PARANÁ, entidade sindical de grau superior, com sede em Curitiba, na Rua Visconde do Rio Branco, 931 – 6º andar, DECLARA, a pedido da interessada e com fundamento na Carta da empresa GUANDALINI EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICOS LTDA., sita à Rua Jose Roberto Basile Bonito, Nº 50- Box 69 e 70, Centro, Jundiaí, São Paulo/SP, CEP 13201-007, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.099/0001-15, que a empresa HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA., sita à Rua Mariano, Torres, 332, sala 25, Centro, Curitiba-PR, 80.060-120, Centro, Curitiba/PR, CEP 80.060-120, inscrita no CNPJ sob o nº 36.665.664/0001-17, é representante exclusiva do grupo Guandalini Posicionamento, no Estado do Paraná.

Produtos: Produtos de Geomática Equipamentos para Construção (Níveis Automáticos, estações totais do grupo Hexagon, Digitais, Óticos e Rotativos e Localizadores de Cabos); Equipamentos de Varredura Acessórios originais relacionados Software Posição. Apresentar ofertas e orçamentos dos equipamentos/software disponível no portfólio; Participar de compras públicas e privadas sob os regimes de licitação ou registro de preços; Prestar assistência técnica.

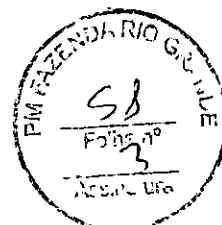
Validade da presente Declaração: 11/12/2025

Curitiba, 11 de junho de 2025.


Alberto Franco Samways
Superintendente Interino - Fecomércio PR

HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Contrato Social



EVANDRA APARECIDA LOPES, brasileira, maior, casada sob o regime parcial de bens, natural de Curitiba, PR, nascida em 16/11/1973, empresária, residente e domiciliada à Av. Anita Garibaldi, 5006, Casa 6, Barreirinha, CEP 82220-000, Curitiba, PR, C.N.H. nº 02013103580 DETRAN/PR e CPF nº 016.547.249-98, e MARCIO JOSE URAKAWA, brasileiro, maior, casado sob o regime parcial de bens, natural de São Mateus do Sul, PR, nascido em 28/12/1977, empresário, residente e domiciliado à Av. Paraná, 1670, Apt. 803, Bacacheri, CEP 82510-000, Curitiba, PR, C.N.H. nº 01694170286 DETRAN/PR e CPF nº 036.214.366-85, resolvem constituir uma sociedade empresária limitada, de acordo com o Novo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e através das cláusulas seguintes:

1ª) NOME COMERCIAL: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

2ª) ENDEREÇO: Em Curitiba, PR à Av. Anita Garibaldi, 5006, Casa 6; Cond : Residencial do Bosqu; Barreirinha, CEP 82220-000.

3ª) OBJETO SOCIAL: Comércio atacadista e varejista de máquinas e equipamentos, partes e peças e de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças. Importação e Exportação. - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação. Importação e Exportação. - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática. Importação e Exportação - Representante comercial de mercadorias. - Representante comercial de máquinas, equipamentos. - Consultoria em tecnologia da informação, - Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação. - Treinamento em informática. - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. - Aluguel máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador. - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos. - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos. - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação. - Serviços de cartografia, topografia e geodésia.

4ª) INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: A sociedade iniciará suas atividades a partir do seu registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e sua duração será por tempo indeterminado.

5ª) CAPITAL SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO: O capital social é de R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais), dividido em 210.000 (Duzentas e dez mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país e assim distribuído:

Sócios	Quotas	Valor	Capital
EVANDRA APARECIDA LOPES.....	70.000.....	33,33.....R\$	70.000,00
MARCIO JOSE URAKAWA.....	140.000.....	66,67.....R\$	140.000,00
Total.....	210.000.....	100,00.....R\$	210.000,00

6ª) DIVISÃO DE COTAS: As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência de um prazo de 90 (Noventa) dias para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

7ª) RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

8ª) ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade caberá aos sócios, EVANDRA APARECIDA LOPES e MARCIO JOSE URAKAWA compete a eles, privativa e individualmente o uso da firma, a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Contrato Social

9ª) **DESIMPEDIMENTO:** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

10ª) **MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

11ª) **PRESTAÇÃO DE CONTAS:** Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

12ª) **PRÓ-LABORE:** Os sócios em comum acordo, poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

13ª) **FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE QUALQUER SÓCIO:** Falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará dissolução da sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, devendo ser pago aos herdeiros do falecido o valor correspondente às suas quotas de capital e à sua participação nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

Parágrafo 1º - O valor devido aos herdeiros do sócio falecido ou interditado, será pago em 24 (Vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas a começar em 90 (Noventa) dias da data do falecimento.

Parágrafo 2º - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

14ª) **CONSELHO FISCAL:** Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

15ª) **CASOS OMISSOS:** Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), tendo regência supletiva as Normas Regimentais das S/A (Lei nº 6.406/76).

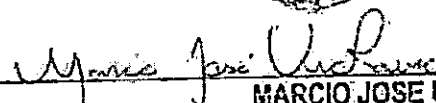
16ª) **FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba, PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

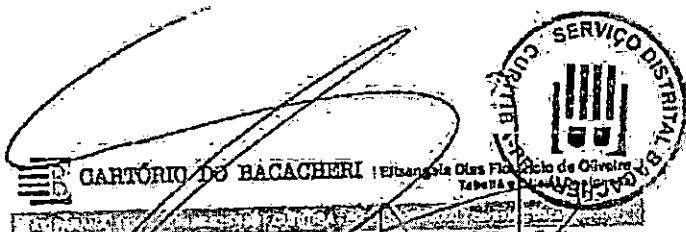
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em única via.

Curitiba, PR, 09 de março de 2020.

Sócios:


EVANDRA APARECIDA LOPES


MARCIO JOSE URAKAWA



Cartório do Bacacheri (Estrada das Flores, 1133, Centro de Oliveira, Taboão da Ilha, São Paulo/SP)

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO da:
EVANDRA APARECIDA LOPES BARENIK, MARCIO JOSE
BRAKAWA
Em testemunha da verdade.
Cumprado em 10 de Março de 2020
SOL - SAMUEL QUEVEDO DA COSTA -
ESCREVENTE JURAMENTADO
Azn: PwQel NvYbP - 7RHQV - MRXcK
FUNARPEN-SELLO DIGITAL. Valido em funarpen.com.br



CERTIFICADO DE REGISTRO EM 13/03/2020 11:10:50 Nº 41203312002
PROTOCOLO 201386206 DE 12/03/2020. OFÍCIO DE VERIFICAÇÃO
12001175387 - NOME 41203312002
H2B EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLÓGIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL B. SOUZA
SECRETÁRIO GERAL
CURTIBA 13/03/2020
www.empresarial.pr.gov.br



Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 36.665.664/0001-17
Razão Social: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
Endereço: R MARIANO TORRES 332 CONJ 24 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604235523940492

Informação obtida em 12/11/2025 08:56:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL



Certidão nº: 12.378.039

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 08:49 do dia 04/08/2025.

Código de autenticidade da certidão: F2EE42B7F8FB43585AD351A15C8A33D5D0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 02/11/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037418195-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.665.664/0001-17**

Nome: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

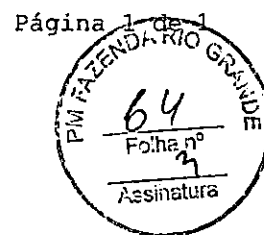
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Certidão nº: 69119752/2025

Expedição: 12/11/2025, às 08:57:54

Validade: 11/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.665.664/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 36.665.664/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:48:34 do dia 04/08/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 31/01/2026.
Código de controle da certidão: **FDB3.A12B.0476.2145**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025			
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2025 10:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
4	Descrição Parecer:	Data Parecer: 17/11/2025 11:28 AM
	Retorno o processo para adequações:	
	• Termo de Referência:	
	1. Informar qual será a forma de formalização; 2. Nos prazos de entrega, recebimento provisório e definitivo, Informar a partir de quando que contará o prazo;	
Sem mais, qualquer dúvida estou a disposição.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo	Encerrou Processo? Não
5	Data Parecer: 19/11/2025 10:16 AM
Descrição Parecer: segue termo	

Eliane Freitag dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

1.1. Número do processo. 45783 /2025.

1. Objeto: contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	Qtde	Unid	Valor Total
1	contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e ccp (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho, conforme especificações técnicas detalhadas no termo de referência.	01	Un.	R\$ 3.509,50

1.4. JUSTIFICATIVA

A contratação se justifica pela **necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição**, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: O software **Posição** é uma ferramenta especializada utilizada na área de **engenharia civil**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**. Seu principal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

objetivo é realizar levantamentos topográficos em terrenos pertencentes à prefeitura, os quais serão futuramente contemplados com projetos de edificações públicas.

- A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos.

1.5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

- **Produto:** Licença virtual do Software Posição
- **Versão:** Atualizada (última disponível)
- **Módulos incluídos:**
 - Módulo Básico
 - Módulo Avançado
- **Período de vigência da licença:** 12 meses
- **Serviços incluídos:** CCP Suporte técnico remoto e atualizações durante o período de vigência
- **Quantidade:** 01 (uma) licença

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"

A presente contratação será realizada por **inexigibilidade de licitação**, em razão da **inviabilidade de competição**, dado que o objeto envolve a **aquisição de licença de uso do software Posição**, de fornecimento exclusivo, com os seguintes módulos: **Básico, Avançado e CCP**, pelo período de **12 (doze) meses**.

A empresa **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, detentora exclusiva da licença e dos direitos de comercialização do software **Posição** no Brasil, a1.7. Especificações do Fornecedor

Nome da empresa: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

- **CNPJ:** 36.665.664/0001-17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

- **Representante legal:** Marcio Jose Urakawa
- **Comprovação de exclusividade:** Sim

Apresentou **declaração de exclusividade**.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "b"

A presente contratação visa atender à **necessidade da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano da Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR**, no tocante ao aprimoramento das atividades técnicas executadas pelos **engenheiros civis responsáveis pelos levantamentos topográficos de terrenos pertencentes ao Município**.

A aquisição da licença virtual do **software Posição**, com os módulos **Básico, Avançado e CCP**, é essencial para garantir maior precisão, agilidade e confiabilidade nas medições topográficas e georreferenciamentos realizados pela equipe técnica. A utilização dessa solução tecnológica permitirá:

- A coleta e o tratamento de dados topográficos com maior exatidão;
- A elaboração de mapas, plantas e modelos digitais do terreno, otimizando o planejamento urbano;
- A padronização dos procedimentos técnicos dentro da Secretaria;
- A redução de custos operacionais e de tempo nas atividades de campo;
- A preservação da integridade e rastreabilidade das informações técnicas de projetos e terrenos públicos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021 art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" e art.40,§ 1º, inciso I

A presente contratação tem por objeto a aquisição de **software especializado em serviços de posicionamento geográfico**, destinado ao atendimento das necessidades operacionais e estratégicas da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano. O software deverá permitir o monitoramento, análise e registro de dados de localização com alta precisão, podendo ser aplicado em atividades como coleta de dados em campo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Ciclo de Vida da Solução Contratada:

O ciclo de vida do objeto ora contratado abrange as seguintes etapas:

1. **Planejamento da aquisição** – já concluído no presente Termo de Referência;
2. **Contratação** – via processo de inexigibilidade, com base na inviabilidade de competição por se tratar de software de fornecedor exclusivo;
3. **Entrega e ativação** – instalação do software, liberação de licenças e configuração inicial;
4. **Operação plena** – uso contínuo do sistema, com suporte e manutenção;
5. **Atualizações tecnológicas** – disponibilizadas pelo fornecedor durante o período contratual;
6. **Encerramento contratual ou renovação** – análise da continuidade da solução ou nova contratação conforme necessidade futura.

A contratação se justifica em razão da **especificidade técnica** do software, cujas funcionalidades e arquitetura são **proprietárias** e fornecidas com **exclusividade por empresa detentora da licença e distribuição no Brasil**, conforme declaração anexa.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Deverá atender aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atender às necessidades da secretaria Municipal de Fazenda Rio Grande

6. VALOR ESTIMADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ **3.509,50**, conforme proposta comercial emitida pela empresa fornecedora (anexo).

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Ref.: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XXIII, alínea "j"

7.1. As despesas decorrentes da prestação onerarão com os seguintes recursos:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação
860	28	001	4	121	048	2.190
Elemento:		Fonte:			Valor estimado R\$	
3.3.90.40		00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000			3.509,50	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

7.2. O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento, na proposta de preço, bem como na Lei nº 14.133/2021 e demais normas legais e regulamentos pertinentes.

8.2. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo e proposta apresentada.

8.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser argüido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a **CONTRATANTE** proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.4. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.5. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de acordo com o fabricante.

8.6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à execução do objeto contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

8.7. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do CONTRATO;

8.8. A **CONTRATADA** não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou por falta de recursos;

8.9. Assumir toda a responsabilidade pelo efetivo funcionamento do objeto contratado, obedecendo ao que dispõe a proposta apresentada e observando as disposições constantes deste Termo;

8.10. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, verificando as observações técnicas deste Termo de Referência;

8.11. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução do objeto;

8.12. Submeter à **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução/entrega do objeto deste Termo;

8.13. Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função da execução/entrega do objeto contratado, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informação, decorrentes de ação dolosa, imperícia ou imprudência, venha a ocasionar à **CONTRATANTE** ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução/entrega do objeto a contratada através da emissão de ordem de serviços, solicitação de fornecimento ou instrumento hábil.

9.2. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações posteriores e decretos municipais;

9.3. Notificar a **CONTRATADA**, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;

9.4. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** nas condições estabelecidas neste Termo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

9.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

10. FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 dias úteis contados da apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento (matriz ou filial) cujo CNPJ comprovou sua habilitação, a qual não poderá conter emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo nela constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres: - PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - RUA JACARANDA N.º 300-NAÇÕES CEP 83.823-901- FAZENDA RIO GRANDE/PR CNPJ/MF N° 95.422.986/0001- 02 INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA-EMPENHO N°.

10.2. A Contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

10.3. A liberação do pagamento fica vinculada à comprovação pela CONTRATADA das seguintes certidões:

10.3. CND (Certidão Negativa de Débitos da União);

10.4. Certidão Negativa de Débitos Estadual;

10.5. Certidão Negativa de Débitos Municipal;

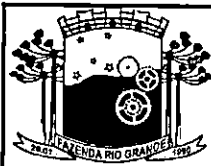
10.6. Certidão de Débitos Trabalhista;

10.7. CRF (Consulta Regularidade do Empregador).

10.8. O Município reserva-se no direito de reter qualquer pagamento devido a CONTRATADA, independentemente de sua origem, quando a mesma não comprovar estar em dia com as obrigações previdenciárias. As retenções de que trata este item não estão sujeitas a qualquer correção durante o período em que permanecerem pendentes de comprovação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade de fiscalização de que trata este item, não exclui nem reduza responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria de Planejamento Urbano ou de seus agentes e preposto.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1. Equipe de fiscalização:

11.2. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por servidor, especialmente designado através de portaria, conforme decreto nº 7.483/2024.

11.3. Como gestor e fiscal principal deste processo, serão designados os servidores da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

1.0	Sec. Mun. De Planejamento Urbano	Matricula	Portaria
Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251	14/2025
Fiscal	Enzo Shigeru Endo	356335	14/2025
Fiscal suplente	Rodrigo Lourenço Machado	363093	14/2025

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Conforme padrão do município.

13. IMPACTOS LEIS AMBIENTAIS/SUSTENTABILIDADE

13.1. Não se aplica.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

14. DA HABILITAÇÃO

- Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- Para fins de habilitação fiscal, social e trabalhista, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

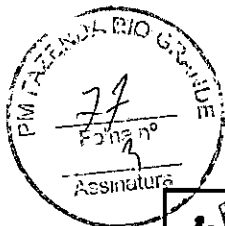
II- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

III – Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

V – Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

VI – Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, pois tratasse de uma contratação direta com inexigibilidade de licitação.

16. Prazo para entrega e recebimento do item:

As entregas dos produtos deverão ocorrer de forma on line.

Prazo de entrega da licença do programa: Em até 1 dia útil. Após o recebimento da solicitação de fornecimento.

Suporte técnico: Conforme período contratado no pacote de CCP.

O prazo para o recebimento provisório será de 1 (um) dia após a entrega da licença do programa.

O recebimento definitivo deverá ocorrer em até 1 (um) dia após o recebimento provisório.

Havendo necessidade de adequações, a empresa disporá do prazo de 1 (um) dia para executá-las.

17. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do contratado ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação conforme estabelecido no inciso II do art. 74 da lei 14.133 de 1º de abril de 2021. Devendo ser formalizado contrato.

Fazenda Rio Grande, 06 de maio de 2025.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto nº 7673/2025

Celso Sinatra Pedro da Silva
Matricula 363251
Gestor

FISCAIS:

Enzo Shigeru Endo
Matrícula 356335
Fiscal administrativo

Rodrigo Lourenço Machado
Matricula 363093
Fiscal Suplente

**Assinantes**✓ **ENZO SHIGERU ENDO**

Assinou em 18/11/2025 às 15:54:50 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.708.679-**

Eu, ENZO SHIGERU ENDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **RODRIGO LOURENCO MACHADO**

Assinou em 19/11/2025 às 08:02:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.488.909-**

Eu, RODRIGO LOURENCO MACHADO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Celso Sinatra Pedro da Silva**

Assinou em 19/11/2025 às 08:39:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, Celso Sinatra Pedro da Silva, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **marlon roberto ferreira**

Assinou em 19/11/2025 às 10:13:18 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud e insira o código abaixo:

3RN

G7W

7J9

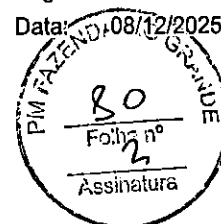
D5K



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025			
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2025 10:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo?	Não
6	Descrição Parecer:	Data Parecer: 19/11/2025 3:36 PM	
	Segue para verificação do PCA.		

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

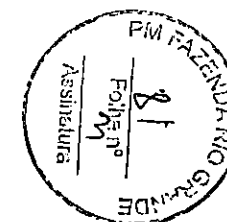
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR

CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500

E-mail: licitacoes@fazendariogrande.pr.gov.br Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Origem	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-4968-Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze)										
232/2025	30/06/2025	30/12/2025	1	HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E	Pesquisa direta		1,00	3.509,50	3.509,50	Não
Preço Médio:								3.509,50	3.509,50	



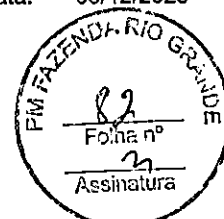
DATA: 19/11/2025

Preço Médio Total -> 3.509,50 3.509,50



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

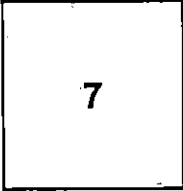
Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Coordenação de Planejamento de Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 24/11/2025 8:16 AM
Descrição Parecer: Informo que a despesa solicitada encontra na versão 1.26 do PCA 2025 Segue para abertura	

RENATA CABRAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

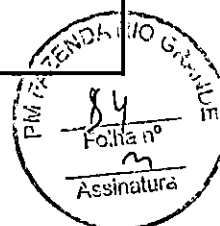
Organograma:	Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
8	Descrição Parecer:	Data Parecer: 24/11/2025 11:33 AM
	Encaminho o presente processo para análise e emissão de parecer contábil quanto à adequação da dotação orçamentária informada em relação ao objeto pretendido e informar se há dotação estadual e federal.	
	Ressalto que se trata de Aquisição de software de posição, com formalização de contrato.	
Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.		

Kethelyn Millena



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO
DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



Assunto: Processo administrativo nº 45783/2025.

OBJETO: Aquisição de licença de software Posição em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos Básico, Avançado e CCP (Controle de Ciclo de Produção), incluindo suporte técnico, manutenções corretivas durante o período de vigência.

- Declaramos nos termos dos artigos 40 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que a despesa da presente contratação está programada anualmente, ou seja, a cada exercício financeiro.
- Declaramos nos termos do artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme segue:
- Dos recursos orçamentários e financeiros:**

1. PLANEJAMENTO URBANO								
Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Progr	Ação	Elemento	Fonte
860	28	01	4	121	0048	2.190	3.3.90.40.	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

RECURSOS	SIM	NÃO
1.5.1 Recursos do Município	X	
1.5.2 Recursos Programas, Convênio Estadual		X
1.5.3 Recursos Programas, Convênio Federal.		X

Fazenda Rio Grande, 16 de junho de 2025.

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento Urbano
Decreto Nº 7673/2025

**Assinantes**

✓ marlon roberto ferreira

Assinou em 23/06/2025 às 13:39:00 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, marlon roberto ferreira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D8N	40G	DRP	9J4
-----	-----	-----	-----



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras	Encerrou Processo? Não
9	Data Parecer: 25/11/2025 10:20 AM

MAURO ANTONIO



ESTADO DE PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas com Função e Subfunção
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 / 1
Data de emissão: 25/11/2025
Exercício de 2025
Despesa: Saldo Atual

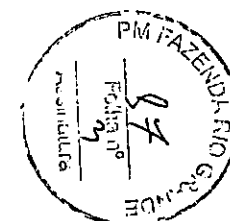
ESPECIFICAÇÕES	Valor Bloqueado	SALDO ATUAL
Entidade: PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE		
28.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO / SM DE PLANEJAMENTO URBANO	3.547,50	4.173,60
Funcional: 04.121.0048.2.190 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SM DE PLANEJAMENTO URBANO	3.547,50	4.173,60
860 - 3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 000000.000000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS	3.547,50	4.173,60
Total Entidade:	3.547,50	4.173,60
Total Geral:	3.547,50	4.173,60

Fazenda Rio Grande, 25/11/2025

Em análise à dotação orçamentária acima descrita, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente e atende os requisitos para utilização na execução do objeto, estando apta a ser incluída no Contrato. No processo foi indicado fonte de recurso de origem Municipal

MAURO
ANTONIO
PEDROSO:4
2835437991

Assinado de
forma digital por
MAURO ANTONIO
PEDROSO:428354
37991
Dados: 2025.11.25
10:20:13 -03'00'





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K,ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
10	Data Parecer: 25/11/2025 2:25 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para elaboração da Minuta de Contrato.	

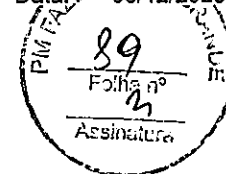
Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025			
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2025 10:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Contratos Compras - ADM	Encerrou Processo?	Não
11	Descrição Parecer:	Data Parecer: 26/11/2025 11:08 AM	
	À Abertura de Licitação, segue em anexo a minuta de contrato elaborada, a qual deverá ser analisado pelo Jurídico do Compras.		

Diliane Ferreira do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xx/2025

PROTOCOLO N.º 45783/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A
EMPRESA HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E
GEOTECNOLOGIA LTDA.

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Luiz Sergio Claudino**, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.xxx.xxx-9 - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 757.xxx.xxx-04, neste ato assistido pela Procuradora do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR nº 42.955, em conjunto o Secretário Municipal do Planejamento Urbano, Sr. **Marlon Roberto Ferreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 018.xxx.xxx-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 36.665.664/0001-17, Inscrição Estadual nº. 90844246-65, estabelecida na Rua Mariano Torres, nº. 332, Conj 24, Cond. Procanon Ed., Curitiba/PR, CEP 80.060-120, e-mail evandra@hubgeo.com.br, sistemaposicao@hubgeo.com.br, telefone (41) 98411-0365 -(41)3354-6281, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **Marcio Jose Urakawa**, inscrito no CPF sob nº. 036.xxx.xxx-85, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob **PROTOCOLO Nº 45783/2025**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, **Inexigibilidade de Licitação n. .../...** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente instrumento é a "Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho," conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

- **Produto:** Licença virtual do Software Posição;
- **Versão:** Atualizada (última disponível);
- **Módulos incluídos:** Módulo Básico e Módulo Avançado;
- **Período de vigência da licença:** 12 meses;
- **Serviços incluídos:** CCP Suporte técnico remoto e atualizações durante o período vigência;
- **Quantidade:** 01 (uma) licença.

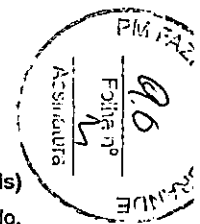
Parágrafo Segundo: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Terceiro: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) Autorização de Contratação Direta;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O prazo de execução e vigência da contratação será de **06 (seis) meses** contados da publicação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

Parágrafo Quarto: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

Parágrafo Quinto: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

Parágrafo Sexto: O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Parágrafo Primeiro: A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores abaixo, devidamente designados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da ata, e de tudo dará ciência à Administração.

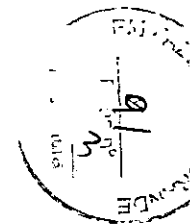
Função	Nome	N.º da Matrícula	N.º da Portaria
Fiscal Gestor	Celso Sinatra Pedro da Silva	363.251	14/2025 -SMPU
Fiscal de contrato	Enzo Shigeru Endo	356.335	14/2025 -SMPU
Fiscal substituto	Rodrigo Lourenço Machado	363.093	14/2025 -SMPU

Parágrafo Segundo: Os representantes da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Os fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O fornecimento da licença de uso de software deverá ser efetuado de forma online (ambiente virtual) de acordo com a necessidade e autorização da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com prazo de entrega de licença do programa não superior a 01 (um) dia útil, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Solicitação de fornecimento.

Parágrafo Segundo: Os itens deverão ser entregues e/ou instalados conforme solicitação e/ou especificação da Secretaria solicitante, constante no Termo de Referência.

Parágrafo Terceiro: A licença de uso de software será recebida provisoriamente 1 (um) dia após a entrega da licença do programa (em ambiente virtual) para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 01 (um) dia após o recebimento provisório, corridos de sua entrega.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Quinto: cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo de acordo com o fabricante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

Parágrafo Segundo: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Terceiro: O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, observadas as disposições do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: Para fins de liquidação será recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Terceiro: Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

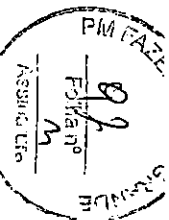
Parágrafo Quarto: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

Parágrafo Quinto: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo Sexto: Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

Parágrafo Sétimo: O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Oitavo: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EM = $I \times N \times VP$, sendo:	Assim apurado:
EM = Encargos moratórios;	$I = (TX)$
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;	$I = \frac{6/100}{365}$
VP = Valor da parcela a ser paga.	$I = 0,00016438$
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438	TX = Percentual da taxa anual = 6%

Parágrafo Nono: Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Parágrafo Décimo: Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

Parágrafo Primeiro: Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 24/11/2025.

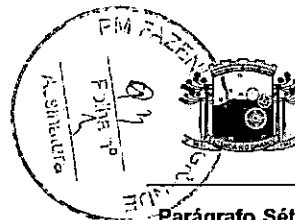
Parágrafo Segundo: Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Parágrafo Terceiro: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Quarto: No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Parágrafo Quinto: Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Parágrafo Sexto: Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo Oitavo: O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Parágrafo Primeiro: São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de 1(um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- k) Solicitar a execução/entrega do objeto a CONTRATADA através da emissão de ordem de solicitação de fornecimento ou instrumento hábil.
- l) Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

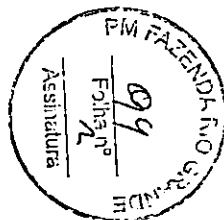
Parágrafo Primeiro: O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- b) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



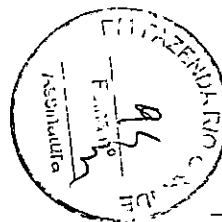
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- I. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - II. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - IV. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- k) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- l) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- m) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- n) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- o) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- p) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- q) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na contratação direta;
- r) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- s) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- t) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- u) A contratada deverá atender, no que couber, o disposto na Lei Municipal N.º 1.727/2023, de 07 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a utilização da Rede SINE/PR no âmbito do Município de Fazenda Rio Grande - Paraná.
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua

proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

w) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

x) Durante a execução das atividades, serão tomados os cuidados necessários à preservação do Meio Ambiente, atentando para que todas as condicionantes das Licenças e/ou Autorizações Ambientais das atividades específicas sejam cumpridas, assim como dispõe sobre a adoção de critérios para as licitações e contratações públicas sustentáveis no âmbito do Poder Executivo do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica o "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/quias/quia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>

y) A contratada é responsável por cumprir todas as normas de Saúde e Segurança do Trabalho aplicáveis ao seu ramo de atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

Parágrafo Primeiro: As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Parágrafo Segundo: Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Parágrafo Terceiro: É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Parágrafo Quarto: A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quinto: Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

Parágrafo Sexto: É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Parágrafo Sétimo: O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Parágrafo Oitavo: O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Parágrafo Nono: O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Parágrafo Décimo: Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Parágrafo Décimo Segundo: O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Terceiro: Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Parágrafo Primeiro: Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Parágrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



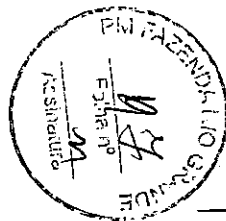
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

- a) Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado no início da prestação de serviço sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias;
- b) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” no parágrafo primeiro de 15% do valor do Contrato.
- e) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea “c” no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.
- f) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea “b” no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.
- g) Compensatória, para a inexecução total da ata prevista na alínea “d” no parágrafo primeiro, de 30% do valor do contrato.
- h) Para a infração descrita na alínea “a” no parágrafo primeiro, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

Parágrafo Terceiro: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Quarto: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quinto: Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sexto: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Sétimo: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Parágrafo Oitavo: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Nono: Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Décimo: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Primeiro: A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Segundo: O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Décimo Terceiro: As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Parágrafo Décimo Quarto: Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

Parágrafo Primeiro: O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Parágrafo Terceiro: Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

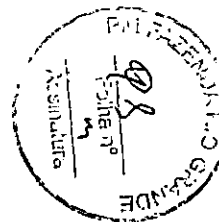
Parágrafo Quarto: O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- c) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Parágrafo Quinto: O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo Sexto: A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

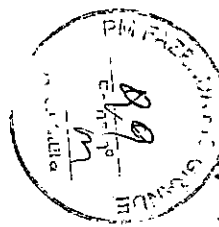
Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:

Cód	Órgão	Unid.	Função	Sub função	Programa	Ação	Elemento	Fonte
860	28	001	04	121	0048	2.190	3.3.90.40	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000

Parágrafo Segundo: O grupo de fonte de recursos indicado no item anterior é:

RECURSOS	SIM	NÃO
Recursos do Município	X	
Recursos Programas, Convênio Estadual		X
Recursos Programas, Convênio Federal		X

Parágrafo Terceiro: A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Segundo: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Terceiro: As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Parágrafo Quarto: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

Parágrafo Primeiro: Fica eleito o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

Fazenda Rio Grande, xx de novembro de 2025.

P/ Contratante:

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Marlon Roberto Ferreira
Secretário Municipal do Planejamento Urbano

Débora Lemos
Procuradora Geral do Município
OAB/PR nº 42.955

P/ Contratada:

Marcio Jose Urakawa
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º xx/2025

PROTOCOLO N.º 45783/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/2025

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

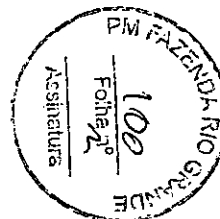
À Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Marcio Jose Urakawa**, representante legal da empresa/organização HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 36.665.664/0001-17, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, xx de novembro de 2025.

Marcio Jose Urakawa
HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
12	Data Parecer: 26/11/2025 11:52 AM Descrição Parecer: Encaminho o processo ao Jurídico para análise e parecer do processo e da minuta em anexo ao parecer anterior.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/11/2025 2:36 PM

Solicito a juntada de notas fiscais/contratos que possibilitem a aferição da compatibilidade dos preços praticados pela empresa com os que se pretende contratar.

FABIO JULIO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação	Encerrou Processo? Não
14	Data Parecer: 26/11/2025 4:26 PM
Descrição Parecer: Encaminho o processo para que seja atendido ao parecer jurídico.	

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Planejamento Urbano - Administrativo

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:
segue

Data Parecer: 03/12/2025 1:32 PM

15

Eliane Freitag dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 18, Série: 1, emitido em 22/08/2025, conversão em
22/08/2025

Número da Nota
200
Data e Hora de Emissão
22/08/2025 14:33:27
Código de Verificação
POYHT00W

PRESTADOR DE SERVIÇOS

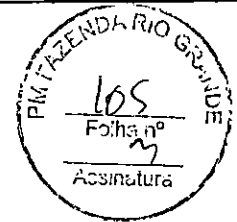
Razão Social: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CPF / CNPJ: 36.665.664/0001-17 **Inscrição Municipal:** 07 20 0869921-9
Endereço: MARIANO TORRES, 000332 CJ 24 - BAIRRO: CENTRO - **Tel.:** 41 - 33546281
CEP: 80060120
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcio@hubgeo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: DANIEL BENOSKI
CPF / CNPJ: 071.632.449-08 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: GUARANI, 001 - BAIRRO: centro - CEP: 85501048
Município: Pato Branco **UF:** PR **Email:** daniel_benoski@hotmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Modulos: BAG
Licença: B77737B5-A3903190-30E6ABDB-12AA6AD
CCP: 1 ano



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$3.860,00

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.860,00**Código da Atividade**

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.860,00	0,00	0,00	7,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional. exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
RPS nº. 19, Série: 1, emitido em 22/08/2025, conversão em
22/08/2025

Número da Nota
201
Data e Hora de Emissão
22/08/2025 16:10:52
Código de Verificação
J6604902

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CPF / CNPJ: 36.665.664/0001-17 **Inscrição Municipal:** 07 20 0869921-9
Endereço: MARIANO TORRES, 000332 CJ 24 - BAIRRO: CENTRO - Tel.: 41 - 33546281
CEP: 80060120
Município: CURITIBA **UF:** PR **Email:** marcio@hubgeo.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: TATIANE DITADI ARQUITETURA E INTERIORES LTDA
CPF / CNPJ: 54.080.970/0001-73 **IMU:** **Outro Doc.:**
Endereço: RUA LEONIDIA FERREIRA ALVES, 996 - BAIRRO: CENTRO - CEP: 83420000
Município: Quatro Barras **UF:** PR **Email:** arqtatianeditadi@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Produto: Licença Básico, Avançado, Volume

Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$ 4.064,00

**VALOR TOTAL DA NOTA - R\$ 4.064,00****Código da Atividade**

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	4.064,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: [nota.curitiba.pr.gov.br](https://nfscuritiba.curitiba.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

RPS nº. 20, Série: 1, emitido em 29/08/2025, conversão em
29/08/2025

Número da Nota

202

Data e Hora de Emissão

29/08/2025 16:31:11

Código de Verificação

ECJACB0A

PRESTADOR DE SERVIÇOS**Razão Social:** HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**CPF / CNPJ:** 36.665.664/0001-17**Inscrição Municipal:** 07 20 0869921-9**Endereço:** MARIANO TORRES, 000332 CJ 24 - BAIRRO: CENTRO -
CEP: 80060120**Tel.:** 41 - 33546281**Município:** CURITIBA**UF:** PR**Email:** marcio@hubgeo.com.br**TOMADOR DE SERVIÇOS****Nome/Razão Social:** KELY REGINA RUTHES**CPF / CNPJ:** 044.471.849-40**IMU:****Outro Doc.:****Endereço:** Rua Doutor Vicente Machado, 855 - BAIRRO: Centro - CEP: 83880039**Município:** Rio Negro**UF:** PR**Email:** kely.agrimensura@gmail.com**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

nova licença para o Sistema Posicao.
Modulos: BAG
Licença: 8A399C29-32E3A526-9049044A-D3A9235
CCP: 1 ano



Valor Líquido da Nota Fiscal = R\$3.860,80

VALOR TOTAL DA NOTA - R\$3.860,80**Código da Atividade**

14 - 01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ Abatimento do IPTU
0,00	3.860,80	0,00	0,00	7,72

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 73/2009.

O crédito gerado estará disponível somente após o recolhimento do Simples Nacional, exceto para os casos previstos no § 5º do Art. 10 da Lei 73/2009.

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional.

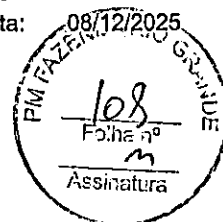
Não gera direito a crédito fiscal de IPI.

Mais informações: nota.curitiba.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025			
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2025 10:47 AM		

Dados Parecer:

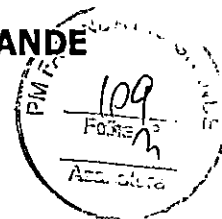
Organograma:	Jurídico Compras	Encerrou Processo?	Não
Descrição Parecer:		Data Parecer: 03/12/2025 2:41 PM	
16			

FABIO JULIO



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 607/2025

Processo nº 45783/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, a Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12(doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência.

Justifica-se a contratação *"A contratação se justifica pela necessidade de continuidade e atualização do uso do sistema Posição, ferramenta essencial para a execução das atividades técnicas da unidade requisitante, sendo que: A aquisição da licença do software Posição se justifica por sua especialização em aplicações na área de engenharia civil, sendo uma ferramenta essencial para o levantamento de dados topográficos, georreferenciamento e planejamento técnico de obras em terrenos pertencentes ao município de Fazenda Rio Grande. A utilização deste software permite maior precisão, agilidade e confiabilidade na coleta e análise das informações necessárias para projetos de infraestrutura, contribuindo diretamente para a eficiência dos processos de planejamento urbano e execução de obras públicas. A solução é fornecida exclusivamente pela empresa detentora dos direitos autorais e de distribuição, não havendo substitutos com compatibilidade total ou fornecedores alternativos para essa versão com os módulos descritos."* O implica na *inexigibilidade de licitação, diante da obrigatoriedade da manutenção na em oficina autorizada, sob pena da perda da garantia contratual*".



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**

Da análise do processo, temos que: o processo teve início com a requisição da Secretaria interessada, carta de exclusividade da empresa Equipamentos, Consultoria e Geotecnologia – HubGeo, no fornecimento do serviço de assistência técnica, treinamento e suporte em nossos equipamentos /software.

Foram anexados também outros documentos necessários à formalização da contratação: documento de formalização de demanda; certidões de regularidade fiscal e trabalhista; adequação orçamentária quanto a recursos existentes para o custeio da despesa; termo de referência; minuta do contrato; notas fiscais que demonstram a compatibilidade dos valores praticados.

O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal, sendo que sua autorização é condição essencial para a formalização do pretendido.

A licitação é inexigível quando ocorre, no caso concreto, circunstâncias especiais, de fato ou de direito, previstas em lei, as quais revelam-se inviabilizadoras de competição, afastam peremptoriamente a licitação, consubstanciando numa presunção relativa de que a licitação não pode ser realizada em razão do objeto ou em razão da pessoa ou em razão de situações excepcionais.

Sobre a possibilidade de contratação que aqui se apresenta, cite-se a Lei 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

I– aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

(...)

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor,



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Portanto é juridicamente possível a inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe o art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal 14.133/2014 combinado com os requisitos legais do art. 72 da mesma Lei.

Ressalte-se, por fim, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade do objeto, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 03 de dezembro de 2025.

FABIO JULIO (Assinado de forma
digital por FABIO JULIO
NOGARA:04046904917
6904917 Dados: 2025.12.03
14:37:34 -03'00')

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/12/2025 11:47 AM

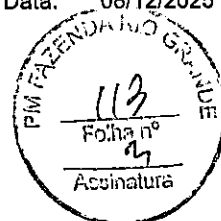
Encaminho o processo ao Diretor para análise, após encaminhar ao Gabinete para autorização.

Kethelyn Millena



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



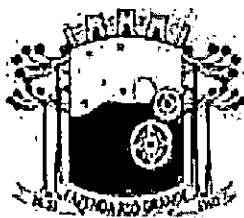
Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025	
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR	
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência: Interna
Assunto: Solicitação	Situação: Em análise
Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM	

Dados Parecer:

Organograma: Diretor de Compras e Licitações	Encerrou Processo? Não
18	Data Parecer: 04/12/2025 2:21 PM
Descrição Parecer: Segue para o Gabinete do Prefeito para autorização.	

Jose Daniel Fabricio



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 04 de dezembro de 2025

Ao Gabinete do Prefeito:
Luiz Sérgio Claudino

Em atenção ao **Protocolo nº 45783/2025 de 17/06/2025**, que solicita a realização de **Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu aos Decretos e Instruções Normativas Municipais** referentes a Lei Federal nº 14.133/2021 com a apresentação de:

1. Ofício de requisição;
2. Solicitação de compra;
3. Documento de Formalização de Demanda;
4. Declaração de Adequação Orçamentária;
5. Termo de Referência, pesquisa de preços, e documentos;
6. Parecer jurídico do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade, tipo de licitação do certame.

Solicito **autorização** para realização do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, conforme segue:

Modalidade: Inexigibilidade

Valor Máximo: R\$ 3.509,50 (três mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

Atenciosamente.

José Daniel Fabrício
Diretor Setorial de Compras e Licitações

**Assinantes**✓ **Jose Daniel Fabricio**

Assinou em 04/12/2025 às 14:20:50 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de JOSE DANIEL FABRICIO com o CPF ***.473.409-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Jose Daniel Fabricio, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

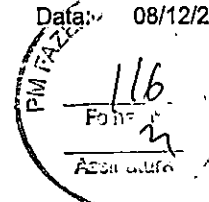
WL7**GG2****XG8****705**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

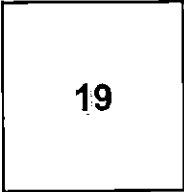
Data: 08/12/2025



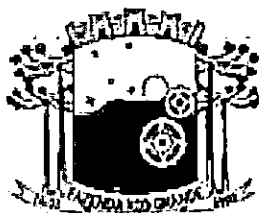
Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025			
Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR			
Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO	Procedência:	Interna
Assunto:	Solicitação	Situação:	Em análise
Data Abertura:	17/06/2025 10:47 AM		

Dados Parecer:

Organograma:	Gabinete do Prefeito	Encerrou Processo?	Não
	Descrição Parecer:	Data Parecer: 04/12/2025 4:18 PM	
	Segue autorizo do Sr. Prefeito.		

Ana Cláudia



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO
GRANDE**

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



**PROTOCOLO N° 45783/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2025**

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PESSOA JURÍDICA: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.665.664/0001-17

VALOR: R\$ 3.509,50 (três mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2025.

luiz sergio

claudino:7573653

5904

Assinado de forma digital por

luiz sergio

claudino:75736535904

Dados: 2025.12.04 16:17:36

-03'00'

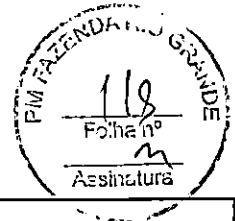
Luiz Sérgio Claudino

Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 08/12/2025



Dados Processo:

Número do Processo: 000045783/2025

Número Único: QDZ.59K.ESZ-LR

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 17/06/2025 10:47 AM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 08/12/2025 8:40 AM

Informo que a análise foi realizada e constatou-se que o requerente atendeu aos requisitos mínimos previstos nos regulamentos vigentes, bem como cumpriu as etapas pertinentes ao procedimento. Ressalto que a análise se restringiu aos critérios obrigatórios, sendo o conteúdo técnico de inteira responsabilidade do requerente. Diante disso, encaminhado o processo ao contratos para prosseguimento.

Kethelyn Millena

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 36.665.664/0001-17
Razão Social: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
Endereço: R MARIANO TORRES 332 CONJ 24 / CENTRO / CURITIBA / PR / 80060-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/11/2025 a 15/12/2025

Certificação Número: 2025111604515523940437

Informação obtida em 05/12/2025 16:29:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 12.617.464

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:42 do dia 31/10/2025.

Código de autenticidade da certidão: 745036C582BA47200A4D094D9DAD1F9850

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 29/01/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 038565686-70

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **36.665.664/0001-17**

Nome: **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 04/04/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 36.665.664/0001-17

Certidão nº: 75488749/2025

Expedição: 05/12/2025, às 16:32:51

Validade: 03/06/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **36.665.664/0001-17**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA.
CNPJ: 36.665.664/0001-17

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:13:20 do dia 30/10/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2026.
Código de controle da certidão: **8D18.03EE.A6FC.8993**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição Extra nº 229, de 04 de dezembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 204/2025- ID 4563.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 48.426.609/0001-53;
CONTRATADO: GESSICA JULI FREIRE MORAES 08495685957;
CNPJ: 28.350.929/0001-93;
OBJETO: "Contratação do Grupo Fantasy Personagens para apresentação no Natal Encantado, no dia 05/12/2025 na Praça Brasil";
GESTOR: José Renato Sales da Silva, matrícula nº. 363.284;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Ariele Eduarda de Oliveira Neves, matrícula nº. 364.217;
FISCAL SUPLENTE: Caio Duarte Boryça, matrícula nº. 361.470;
PORTARIA: Conforme Portaria nº 052/2025 - SJIC;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 123/2025;
PROTOCOLO: 85296/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 283/2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da publicação no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;
VALOR TOTAL: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 04/12/2025.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 45783/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 124/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação de licença de uso de software em ambiente virtual, com fornecimento de acesso por 12 (doze) meses, contemplando os módulos básico, avançado e CCP (controle de ciclo de produção), incluindo suporte técnico, atualizações e manutenções corretivas durante o período de vigência. A solução deverá ser disponibilizada de forma online (nuvem de acesso remoto), com garantia de disponibilidade, segurança e desempenho. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

PESSOA JURÍDICA: HUB EQUIPAMENTOS, CONSULTORIA E GEOTECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 36.685.664/0001-17

VALOR: R\$ 3.509,50 (três mil e quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio: 75736535904
5904
Assinado de forma digital por
Luiz Sérgio Claudino
Data: 2025.12.04 16:12:28
-03'00'
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 83223-901 - Fone/Fax: (41) 3627-8500

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83223-901 - Telefone: (41) 3627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 85296/2025
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 123/2025

Inexigibilidade de Licitação, na forma do Art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Objeto: Contratação do Grupo Fantasy Personagens para apresentação no Natal Encantado, no dia 05/12/2025 na Praça Brasil. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura.

PESSOA JURÍDICA: GESSICA JULI FREIRE MORAES 08495685957

CNPJ: 48.426.609/0001-53

VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de dezembro de 2025.

luiz sergio
claudio: 75736535904
43707
Assinado de forma digital por
Luiz Sérgio Claudino
Data: 2025.12.04 16:53:28
-03'00'
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito em Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PROTOCOLO Nº 70913/2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 48/2025

É dispensável a licitação, na forma do Art. 72, inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação do profissional médico com especialização em oftalmologia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: ZEVEKAMIKAWA OFTAMOLOGIA S/S

CNPJ: 35.029.337/0001-08

VALOR: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Fazenda Rio Grande/PR, 04 de outubro de 2025.

luiz sergio
claudio: 75736535904
Assinado de forma digital por
Luiz Sérgio Claudino
Data: 2025.12.04 16:03:45 -03'00'
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Cep: 83223-901 - Telefone: (41) 3627-8500

gov.br

Documento assinado digitalmente
LUIZ SERGIO CLAUDINO
Data: 05/12/2025 11:08:24-0300
Verifique em <https://validar.lti.gov.br>

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2025**Nº Licitação/dispensa/inexigibilidade* **124**Modalidade* **Processo Inexigibilidade**Número edital/processo* **286**

Recursos provenientes do organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto* aquisição de licença virtual do software Posição, com os seguintes módulos Básico, Avançado e CCP, com vigência de 1 um ano, incluindo suporte técnico e atualizações.

Dotação Orçamentária*

Preço máximo/Referência de preço - R\$* **3.509,50**Data Publicação Termo ratificação **04/12/2025**

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? **Não**Há cota de participação para EPP/ME? **Não**Percentual de participação: **0,00**Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? **Não**Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? **Não**

Data Cancelamento

CPF: 11756944954,0 (Logout)